EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO DA 6ª RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS (TCE/TO).

Processo nº: 4409/2021

Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2020

**Origem:** Câmara Municipal de Lajeado

Responsável: Adriano Fernandes da Silva

Distribuição: 6ª relatoria

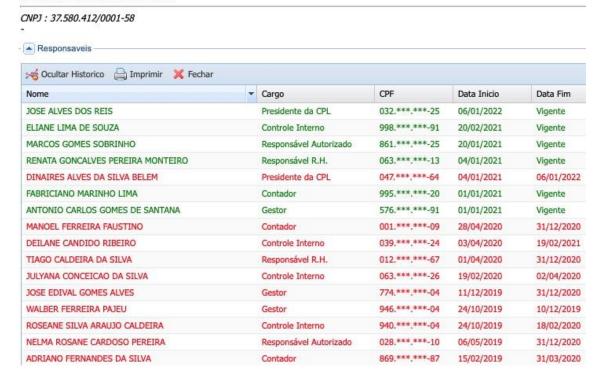
ADRIANO FERNANDES DA SILVA, com qualificação já conhecida por este tribunal, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar ALEGAÇÕES DE DEFESA nos autos do processo em epígrafe, com esteio no § 5º do artigo 215 e caput do artigo 219 do Regimento Interno desta Corte de Contas c/c art. 2º da Instrução Normativa TCE - TO nº 001/05, de 20/04/2005, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

DOS FATOS

Após a análise da Prestação de Contas de Ordenador da Câmara Municipal de Lajeado/TO, o despacho nº 529/2022-RELT6 fez o chamamento do interessado nos referidos autos a fim de apresentar defesa com os devidos esclarecimentos e, assim, dar concretude ao princípio da ampla defesa e contraditório de acordo com os apontamentos feitos na análise de prestação de contas.

DA ILEGITIMIDADE PASSIVA

Inicialmente é necessário trazer a luz do presente processo que o defendente é parte ilegítima da presente ação administrativa, eis que não era o responsável pela contabilidade do período em análise, a prestação de contas em questão refere-se ao exercício do ano de 2020, onde o Sr. Adriano foi responsável no período 15/02/2019 a 31/03/2020, pois segundo o site deste tribunal o contador responsável à época era o Sr. Manoel Ferreira Faustino, vejamos:



Desta feita, considerando as alegações até aqui apresentadas a respeito das contas em comento, requer de Vossa Excelência que seja atendimento as justificativas de ilegitimidade passiva, como medida de direito e justiça.

## DOS PEDIDOS

Ante a todo o exposto, requer-se desse Colendo Tribunal de Contas:

- a) o recebimento e processamento das presentes justificativas,
  em homenagem ao princípio de contraditório e da ampla defesa;
- b) Seja declarada a ilegitimidade passiva do Sr. Adriano Fernandes da Silva eis que não é o responsável por todo o período do processo de Prestação de Contas de Ordenador do exercício de 2020.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Lajeado/TO, data do protocolo.

## ADRIANO FERNANDES DA SILVA

Contador no período de 15/02/2019 a 31/03/2020